



Conferência apontará diretrizes para o desenvolvimento local

A 2ª Conferência da Cidade de Itapeva será realizada no dia 27 de maio, a partir das 14h, na Unesp. Com o tema “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já”, o evento

será aberto pelo prefeito e deve reunir vários representantes da sociedade política e civil de Itapeva. “Será um grande fórum de discussão, é muito importante a participação da

sociedade neste debate. Nosso governo é pautado pela participação popular, e este será mais um espaço para discutirmos o futuro de Itapeva”, destaca o prefeito. **página 23**

Prefeitura de Itapeva assina acordos de cooperação na China

Em visita oficial à China para atrair investimentos e ampliar as oportunidades de negócios com empresários do país, o secretário municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento de Itapeva visitou a Embaixada do

Brasil em Pequim e se encontrou com investidores para falar de infraestrutura e da capacidade do município de Itapeva de atrair investimentos e liderar o crescimento da região sudoeste do Estado. **página 3**



Empresários chineses conhecem as potencialidades do município de Itapeva

cultura

Semana terá cinema e dança na extensa programação cultural

página 2

Aumenta a sobrevivência das empresas na região



André Luiz Costa e Bruno Caetano do Sebrae-SP e André Castelani, da Fipe

A taxa de sobrevivência das empresas da região Sudoeste Paulista tem aumentado nos últimos anos. É o que revela a pesquisa apresentada na Câmara municipal na terça-feira. **página 22**

Avenida Mário Covas terá pista de caminhada

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Recursos Hídricos e Meio Ambiente iniciou as obras de urbanização e revitalização da Avenida Mário Covas. No local será construída uma pista de caminhada em todo o trajeto. Segundo o secretário municipal de Obras de Itapeva, a inauguração da pista está prevista para setembro deste ano. **página 23**

Evento mostra os talentos da dança regional

No dia 28 de abril, a Companhia de Dança Corpo em Rua realizou o evento Dia "D...de Dançar. Com direção de Robson Proença, que há 16 anos desenvolve e promove eventos artísticos e culturais na área da dança em Itapeva, o evento celebrou o Dia internacional da Dança. As apresentações aconteceram na Câmara Municipal, com o apoio da Secretaria da Cultura e Turismo.

Participaram grupos de Itapeva e Bom Sucesso. Entre eles estavam Companhia de Dança Corpo em Rua, Urban Beat, Kasual, Código de Honra, Remix, Isomeria, Ambos H2 (Bom Sucesso), Sandra Lemes, Projeto Esperança e o The Charm.

Houve também exposição de painéis com mensagens sobre a importância da dança, o histórico dos grupos, fotos, textos informativos e mensagens para que a população pudesse conhecer os trabalhos e a filosofia da dança, ressaltando sua importância, cultura e os diversos benefícios que a arte da dança proporciona para a formação humana.

Abertas inscrições para cursos e oficinas culturais

Estão abertas na Estação Cultura as inscrições para diversos cursos e oficinas. A realização é da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Itapeva. Os interessados deverão realizar as inscrições de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Informações: (15) 3522-3875. Confira as opções:

Oficina Teatral "Descobrir"

Arte educador: Zico Oliveira

Horário: das 17h30 às 19h30

Faixa etária: a partir de 08 anos

Oficina de Criação de Personagens

Arte educador: Washington Ribeiro

Horário: das 09h00 às 11h00

Faixa etária: a partir de 10 anos

Curso de Viola Caipira

Arte educador: Alex de Oliveira

Horário: das 09h00 às 12h00

Faixa etária: a partir de 07 anos

Curso de Sanfona

Arte educador: Fabinho Pontes

Horário: terça/quinta às 19h, e sáb às 14h.

Faixa etária: a partir de 08 anos

Oficina de Rima (Rap)

Arte educador: Afonso Siqueira

Data: sábados - às 14h

Faixa etária: a partir de 14 anos

Semana terá cinema e dança na extensa programação cultural

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapeva em parceria com O "MIS - Museu da Imagem e do Som", oferecem sessões de cinema gratuitas nos dias 14 e 16 de maio, às 14h e às 19h, no Auditório Haru Izumi (Calçadão D. Pinheiro s/nº). Serão apresentados os filmes Aconteceu no Bixiga, direção de Marcela Chamlian e Meninos de Kichute, de Luca Amberg. Os dois filmes têm classificação livre e as sessões são abertas a toda a população.

Já na sexta-feira, dia 17, dentro da programação do Circuito Cultural Paulista, acontece a apresentação da Mercearia de Idéias com "As Filhas de Bernarda", um bellissimo espetáculo de dança contemporânea, que se inspira livremente no universo criado por Frederico Garcia Lorca em seu trabalho A Casa de Bernarda Alba. O evento acontecerá às 20h, no Auditório da Escola Municipal Profª Thereza Silveira Mello, situado à Rua Jozino Brizola dos Santos, 55, Vila São José - Itapeva - SP. Informações sobre a agenda cultural da semana: 3522-3875.

Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO COMERON

Vice-Prefeito

GERALDO TADEU SANTOS ALMEIDA

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

MARY SILVIA STECCA

Secretarias

Ação Social

ELIZABETH DO ROCIO SANTOS

Administração e Recursos Humanos e Finanças

ALCEU SILVA DE PAULA

Governo e Negócios Jurídicos

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Cultura e Turismo

SETEMBRINA LOURENÇO DE OLIVEIRA

Coordenação e Planejamento

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Defesa Social

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Educação

GUSTAVO TADEU PINTO

Indústria, Comércio e Desenvolvimento

RALPH MOLINA GEMIGNANI

Agricultura e Abastecimento

RAFAEL LEONARD CAMPOLIM

Obras e Serviços

e Recursos Hídricos e Meio Ambiente

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JÚNIOR

Saúde

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Juventude, Esportes e Lazer

ROGÉRIO VIEIRA GALVÃO

Transportes, Serviços Rurais

WAGNER DE CARVALHO CAMARGO

Administrações Regionais

LUIZ CARLOS PILOTO

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001

Decreto 4.902/2002

Jornalista Responsável:

José Luiz Couto MTB 70.581

Assessoria de Comunicação Social:

Telefone: (15) 3526-8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Valente - 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18400-000 Centro Itapeva - SP Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Walter Daniel da Silva Júnior

1º Secretário:

Rodrigo Tassinari

2º Secretário:

Oziel Pires de Moraes

Antonio Marmo Fogaça

Áurea Aparecida Rosa

Célio Vieira Gonçalves

Eliel Ferreira Leite

Jeferson Modesto Silva

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Pedro Correa dos Santos

Sebastião José de Souza

Valdinei Pinheiro Vasco

Wiliana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903 CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP Tel (15) 3524-9200

Prefeitura de Itapeva assina acordos de cooperação na China

Em sua visita oficial à China para atrair investimentos e ampliar as oportunidades de negócios com empresários do país mais populoso do mundo, o secretário municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento de Itapeva visitou a Embaixada do Brasil em Pequim e se encontrou com investidores para falar de infraestrutura e da capacidade do município de Itapeva de atrair investimentos e liderar o crescimento da região sudoeste do Estado.

Durante encontro com empresários chineses, secretário apresentou toda a potencialidade de Itapeva

Acompanhado do ministro-conselheiro da Embaixada brasileira, Claudio Garon, e do chefe do setor de negócios do Brasil na China, André Sun, o secretário defendeu que Itapeva tem todas as condições para se desenvolver a exemplo do que acontece com outras regiões do Estado e do país. “Estamos em uma região onde diversos municípios dependem de serviços que só são oferecidos em Itapeva e isso favorece os investimentos dos governos federal e estadual. Esse papel de liderança também confere a nós a capacidade de liderar investimentos do setor privado com a certeza de retorno para os investidores”, afirmou.

O representante da Embaixada Bra-



Investidores conferem os dados do município e mostram interesse no agronegócio

sileira disse que apoiará todas ações que visam a parceria entre os dois governos. “O ministro dará todo apoio à nossa iniciativa, pois ela representa o interesse do governo chinês e brasileiro para que as indústrias chinesas invistam no setor do agronegócio. Ele espera que o interior se desenvolva e vai se empenhar para que isso aconteça”, afirma. Segundo o secretário, a iniciativa do prefeito de Itapeva de se empenhar neste projeto foi muito elogiada na Embaixada.

Além de atrair investimentos, que significam melhorias na infraestrutura da cidade e melhor qualificação das pessoas para o mercado de trabalho, o secretário de Desenvolvimento espera promover parcerias e estabelecer intercâmbios para a troca de experiências na área comercial, especialmente no setor de importação de ferro e papel.

Na cidade de Xinyu, o secretário itapevense assinou acordo de intenção propondo parcerias na área de educação, tecnologia e cooperação econômica. Durante a cerimônia oficial na sede da prefeitura local, ele presenteou o prefeito Liu Jie com a bandeira de Itapeva, que deve ser hasteada nesta quinta-feira (9). Ralph também concedeu entrevistas para a tevê e recebeu presentes das autoridades locais.

Emirados Árabes. Antes de desembarcar na China, Ralph se encontrou com empresários e investidores dos Emirados Árabes na cidade de Dubai, primeira etapa de sua viagem de duas semanas ao continente asiático. Na ocasião, o secretário proferiu palestra a investidores locais e falou da capacidade do município de gerar retorno para os investidores.



Capa do Termo de Referência de Itapeva

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARAMUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/13

Concede o Título de Cidadão Itapevense.

WALTER DANIEL DA SILVA JÚNIOR,
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo,
faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapevense ao **Professor Takeshi Yokoti.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 17 de abril de 2013.

WALTER DANIEL DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/13

Concede o Título de Cidadão Itapevense.

WALTER DANIEL DA SILVA JÚNIOR,
Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo,
faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapevense ao **Pastor Antonio Donizete de Angelis.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 29 de abril de 2013.

WALTER DANIEL DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME 001/2013

Altera a resolução 001, de 2011, que dispõe sobre o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Itapeva

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e padronizar o preenchimento do histórico escolar dos alunos regularmente matriculados nas unidades de ensino, pertencentes ao do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva;

CONSIDERANDO o que foi decidido pela Comissão de Avaliação do Ensino e da Aprendizagem Escolar, em sessão realizada no dia 16 de abril de 2013, bem como a anuência do Conselho Municipal da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 63 da Resolução SME nº 001, de 07 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 63 – Os resultados das avaliações no Ensino Fundamental serão traduzidos em conceitos, que identificarão o rendimento dos alunos, na seguinte conformidade:

- I – (I) Insatisfatório – rendimento de 1 a 4
 - II – (R) Regular – rendimento de 5 a 6
 - III – (S) Satisfatório – rendimento de 7 a 8
 - IV – (PS) Plenamente Satisfatório – rendimento 9 e 10
- Parágrafo único- revogado”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 06 de maio de 2013.

GUSTAVO TADEU PINTO
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

C.N.P.J. 46.634.358/0001-77

Edital de: - Pregões Presenciais: Nº. 46, 55, 56, 57, 58/2013 e 53/2013 REEDITADO.
Acham-se aberta nesta Prefeitura as seguintes licitações:

Pregão Presencial Nº 046/2013
Pregão Presencial Nº 046/13 do tipo Menor Preço, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Percíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Ação Social. Credenciamento início às **14h00min** do dia **28/05/2013**. O Edital completo disponível no Site:- **www.itapeva.sp.gov.br**. **Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br ou kleberdiniz@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8048**. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva –SP**. Prefeitura Municipal de Itapeva, **09 de maio de 2013**. **KLEBER APARECIDO RIBEIRO DINIZ – Pregoeiro**

Pregão Presencial Nº 055/2013
Pregão Presencial Nº 055/13 do tipo Menor Preço – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DE MECÂNICA DA FROTA MUNICIPAL, para atender as necessidades do Município. Credenciamento início às **14h30min** horas do dia **23/05/2013**. O Edital completo disponível no Site:- **www.itapeva.sp.gov.br**. **Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br ou daidone@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8006**. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva –SP**. Prefeitura Municipal de Itapeva, **09 de maio de 2013**. **PAULO SEBASTIÃO DAIDONE – Pregoeiro**

Pregão Presencial Nº 056/2013
Pregão Presencial Nº 056/13 do tipo Menor Preço – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETO: Aquisição de materiais escolares e de expediente, para atender as necessidades do Município. Credenciamento início às **09h00min** horas do dia **27/05/2013**. O Edital completo disponível no Site:- **www.itapeva.sp.gov.br**. **Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br ou isidoro@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8048**. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva –SP**. Prefeitura Municipal de Itapeva, **09 de maio de 2013**. **ISIDORO CAMARGO JÚNIOR – Pregoeiro**

Pregão Presencial Nº 057/2013
Pregão Presencial Nº 057/13 do tipo Menor Preço – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETO: Aquisição de Marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Credenciamento início às **09h00min** horas do dia **29/05/2013**. O Edital completo disponível no Site:- **www.itapeva.sp.gov.br**. **Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br ou pinhe@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15)**

Continua na página 5

Continuação da página 4

3522-1002 - 3526-8030. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva –SP.**
Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de maio de 2013.
JOSÉ CARLOS PIGNAGRANDE – Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 058/2013

Pregão Presencial Nº 058/13 do tipo Menor Preço, OBJETO: Contratação de empresa para serviço de manutenção em equipamentos das Unidades da Saúde - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Centro de Material Esterilizado (CME), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. Credenciamento início às **09h00min** horas do dia **24/05/2013.** O Edital completo disponível no Site:- **www.itapeva.sp.gov.br.** **Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br ou elzi@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8079.** Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva –SP.**
Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de maio de 2013.
ELZI C. MACIEL – Pregoeira

Pregão Presencial Nº 053/2013 - REEDITADO COM ALTERAÇÕES
Pregão Presencial Nº 053/13 do tipo Menor Preço, OBJETO: Aquisição de esquadrias metálicas sob encomenda, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação. Credenciamento início às **14h30min** horas do dia **24/05/2013.** O Edital completo disponível no Site:- **www.itapeva.sp.gov.br.** **Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br ou daidone@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3522-1002 - 3526-8006.** Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva –SP.**
Prefeitura Municipal de Itapeva, 09 de maio de 2013.
PAULO SEBASTIÃO DAIDONE – Pregoeiro

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ASSESSORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

LEI N.º 3.517, DE 6 DE MAIO DE 2013

ASSEGURA aos usuários do Transporte Coletivo Municipal com Deficiência e Mobilidade Reduzida o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (Pontos de Ônibus) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos usuários do transporte coletivo municipal com deficiência e mobilidade reduzida o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus), desde que respeitado o itinerário da linha e as normas disciplinadas pela Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Na impossibilidade de parada para desembarque no local indicado pelo usuário deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanha de esclarecimento nos meios de comunicação social divulgando amplamente ao público o direito das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, assegurado na presente lei.

Art. 4º A presente lei será regulamentada, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 6 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.518, DE 7 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre a carga horária dos ocupantes de cargo de provimento efetivo de “Fisioterapeuta” e “Terapeuta Ocupacional”.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de “Fisioterapeuta” e “Terapeuta Ocupacional” ficam submetidos ao cumprimento de carga horária correspondente a 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízos dos vencimentos.

Parágrafo único. Os horários de início e término de jornada diária dos servidores mencionados no *caput* deste artigo serão estipulados pelo Secretário Municipal responsável pela pasta da lotação, ficando a jornada de trabalho delimitada de forma conveniente e oportuna ao interesse público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.519, DE 7 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Contribuição, às APM's - Associações de Pais e Mestres que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Contribuição, mediante a celebração do respectivo Termo, visando a cooperação para o fortalecimento da comunidade escolar, no processo de construção da autonomia das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, às seguintes Associações de Pais e Mestres:

	Razão Social da Associação de Pais e Mestres	CNPJ/MF
I	A.P.M. da E.M. Cel. Acácio Piedade	47.815.956/0001-05
II	A.P.M. da E.M. Prof. Antonio Felipe	03.729.315/0001-62
III	A.P.M. da E.M. Prof. Antonio Maisano	05.108.479/0001-06
IV	Escola Municipal Professora Auta Rolim	04.352.984/0001-20
V	A.P.M. da EM Profª Zita Ferrari	03.731.481/0001-01
VI	A.P.M. da E.M. Prof. Carlinda Gomes Rolim	60.122.579/0001-97
VII	Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Celso Duch Villar	50.801.950/0001-93
VIII	A.P.M. da Escola Municipal Dirce Lara da Silva	05.040.686/0001-68
IX	APM da E.M. Eliza de Barros Moraes	00.894.200/0001-35
X	A.P.M. da E.M. Prof. Eulávio Barbosa	00.696.079/0001-04
XI	A.P.M. da E.M. Prof. Francisco Prado Margarido	50.802.537/0001-43
XII	A.P.M. da E.M. Governador Franco Montoro	05.323.719/0001-87
XIII	A.P.M. E.M. Dr. Prof. Genésio Moura Muzel	00.696.075/0001-59
XIV	A.P.M. da E.M. Prof. Hélio de Moraes	49.540.081/0001-01
XV	A.P.M. da E.M. Professora Hilda Frida Gehring Geminiani	04.990.373/0001-08
XVI	A.P.M. da E.M. Professora Ivys Piedade Marques	05.346.482/0001-50
XVII	A.P.M. da E.M.R. Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa	04.623.338/0001-50
XVIII	A.P.M. da E.M. José Ferreira Fogaca	02.474.046/0001-78
XIX	E.M. José Lopes Fernandez	47.816.681/0001-24
XX	APM da E.M. Prof. José Maria de Oliveira	57.053.951/0001-46
XXI	APM da E.M. José Mokarzel	04.433.630/0001-00
XXII	A.P.M. da E.M. José Sebastião Herrera	50.802.065/0001-29
XXIII	Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Juarez Costa	03.797.493/0001-20
XXIV	E.M. Prof. Leonor Cerdeira	50.800.960/0001-04
XXV	A.P.M. da E.M. Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	06.965.901/0001-02
XXVI	Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Antonio Carvalho Felipe	15.637.961/0001-89
XXVII	A.P.M. da E.M. Prof. Maria José Ribeiro Scholz	58.979.238/0001-90
XXVIII	A.P.M. da E.M. Prof. Maria Terezinha Oliveira	02.474.569/0001-14
XXIX	A.P.M. da E.M. Prof. Mauro Albano	06.946.113/0001-60
XXX	A.P.M. da E.M. "Prof. Nair Rodrigues Queiroz"	03.734.972/0001-06
XXXI	A.P.M. da Escola Municipal Prof. Newton de Moura Muzel	05.601.181/0001-25
XXXII	A.P.M. da E.M. Oliva Gomes de Melo	00.857.051/0001-34
XXXIII	(APM) da E.M. Raphael Fabri Netto	04.648.873/0001-66

Continua na página 6

Continuação da página 5

XXXIV	A.P.M. E.M. Prof. Rubens Fernando de Almeida	02.553.010/0001-80
XXXV	A.P.M. da E.M. Saturnino Lima Araújo	03.097.297/0001-43
XXXVI	EM Ministro Sérgio Motta	04.595.345/0001-96
XXXVII	A.P.M. da EM Dom Silvío Maria Dario	47.816.731/0001-73
XXXVIII	Associação de Pais e Mestres da E.M. Professora Thereza Silveira Mello	49.540.016/0001-86
XXXIX	A.P.M. da E.M. Prof. Terezinha de Moura Rodrigues	57.054.314/0001-94
XL	A.P.M. da EM Maria de Lourdes Ribeiro	05.111.038/0001-55
XLI	APM da EMEI Professor Antonio José Belézia	09.157.770/0001-17
XLII	APM da E.M.E.I. Professora Darcy de Moura Braatz Müzel	09.075.876/0001-71
XLIII	APM da EMEI Prof. Edna Müzel de Moura	09.152.621/0001-65
XLIV	APM da EMEI Profa. Elza de Souza Barros	09.096.222/0001-24
XLV	Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Prof. Flávia Elsie Ferrari Lima	12.559.499/0001-50
XLVI	A.P.M. da E.M.E.I. Francisco Rossi Júnior	09.509.547/0001-91
XLVII	APM - Centro Infantil Municipal Profa. Gláucia de Melo Santos Pontes	09.085.355/0001-03
XLVIII	APM da E.M.E.I. Profª Jailie Abdalla Bühner	09.143.277/0001-48
XLIX	APM da EMEI Prof José Lúcio Martins	09.629.615/0001-56
L	APM EMEI Prof Liliâne Angélica Leonel Moreira	10.332.556/0001-39
LI	APM EMEI Leny Mariano Sá Lima	11.923.622/0001-08
LII	APM da EMEI Lar Esperança	09.688.550/0001-10
LIII	APM da EMEI Maria Gonçalves Rodrigues	09.138.268/0001-69
LIV	Associação de Pais e Mestres da EMEI Marlene Marchetti Gabriel Vaz	09.688.596/0001-39
LV	APM - EMEI Profa. Mary Law Felipe	09.087.204/0001-86
LVI	APM da EMEI Professora Neusa Maria da Silveira Camargo	10.905.111/0001-09
LVII	Associação de Pais e Mestres da EMEI Prof Zelina Guimarães	10.353.163/0001-01
LVIII	APM EMEI Prof. Alfredo Langner Filho	17.979.349/0001-10

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Repasse será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo.

Art. 3º A Contribuição será depositada em conta corrente de titularidade de cada beneficiária, semestralmente, nos meses de janeiro e julho, até o quinto dia útil, no valor mensal de:

	Razão Social da Associação de Pais e Mestres	Alunos	Repasse
I	A.P.M. da E.M. Cel. Acácio Piedade	611	R\$ 2.566,20
II	A.P.M. da E.M. Prof. Antonio Felipe	303	R\$ 1.272,60
III	A.P.M. da E.M. Prof. Antonio Maisano	365	R\$ 1.533,00
IV	Escola Municipal Professora Auta Rolim	309	R\$ 1.297,80
V	A.P.M. da EM Profª Zita Ferrari	95	R\$ 600,00
VI	A.P.M. da E.M. Prof. Carlinda Gomes Rolim	437	R\$ 1.835,40
VII	Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Celso Duch Villar	274	R\$ 1.150,80
VIII	A.P.M. da Escola Municipal Dirce Lara da Silva	425	R\$ 1.785,00
IX	APM da E.M. Eliza de Barros Moraes	152	R\$ 638,40
X	A.P.M. da E.M. Prof. Eulávio Barbosa	327	R\$ 1.373,40
XI	A.P.M. da E.M. Prof. Francisco Prado Margarido	301	R\$ 1.264,20
XII	A.P.M. da E.M. Governador Franco Montoro	112	R\$ 600,00
XIII	A.P.M. E.M. Dr. Prof. Genésio Moura Müzel	267	R\$ 1.121,40
XIV	A.P.M. da E.M. Prof. Hélio de Moraes	678	R\$ 2.847,60
XV	A.P.M. da E.M. Professora Hilda Frida Gehring Geminiani	152	R\$ 638,40
XVI	A.P.M. da E.M. Professora Ivis Piedade Marques	676	R\$ 2.839,20
XVII	A.P.M. da E.M.R. Prof. João Gilberto de Almeida Corrêa	218	R\$ 915,60
XVIII	A.P.M. da E.M. José Ferreira Fogaça	194	R\$ 814,80
XIX	E.M. José Lopes Fernandez	548	R\$ 2.301,60
XX	APM da E.M. Prof. José Maria de Oliveira	219	R\$ 919,80
XXI	APM da E.M. José Mokarzel	255	R\$ 1.071,00
XXII	A.P.M. da E.M. José Sebastião Herrera	259	R\$ 1.087,80
XXIII	Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Juarez Costa	68	R\$ 600,00
XXIV	E.M. Prof. Leonor Cerdeira	588	R\$ 2.469,60
XXV	A.P.M. da E.M. Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	619	R\$ 2.599,80
XXVI	Associação de Pais e Mestres da E.M. Prof. Antonio Carvalho Felipe	238	R\$ 999,60
XXVII	A.P.M. da E.M. Prof. Maria José Ribeiro Scholtz	113	R\$ 600,00
XXVIII	A.P.M. da E.M. Prof. Maria Terezinha Oliveira	216	R\$ 907,20
XXIX	A.P.M. da E.M. Prof. Mauro Albano	481	R\$ 2.020,20
XXX	A.P.M. da E.M. "Prof. Nair Rodrigues Queiroz"	332	R\$ 1.394,40
XXXI	A.P.M. da Escola Municipal Prof. Newton de Moura Müzel	702	R\$ 2.948,40
XXXII	A.P.M. da E.M. Olívia Gomes de Melo	163	R\$ 684,60
XXXIII	(APM) da E.M. Raphael Fabri Netto	606	R\$ 2.545,20
XXXIV	A.P.M. E.M. Prof. Rubens Fernando de Almeida	241	R\$ 1.012,20
XXXV	A.P.M. da E.M. Saturnino Lima Araújo	240	R\$ 1.008,00
XXXVI	EM Ministro Sérgio Motta	266	R\$ 1.117,20
XXXVII	A.P.M. da EM Dom Silvío Maria Dario	965	R\$ 4.053,00
XXXVIII	Associação de Pais e Mestres da E.M. Professora Thereza Silveira Mello	315	R\$ 1.323,00
XXXIX	A.P.M. da E.M. Prof. Terezinha de Moura Rodrigues	160	R\$ 672,00
XL	A.P.M. da EM Maria de Lourdes Ribeiro	360	R\$ 1.512,00
XLI	APM da EMEI Professor Antonio José Belézia	179	R\$ 751,80
XLII	APM da E.M.E.I. Professora Darcy de Moura Braatz Müzel	75	R\$ 600,00
XLIII	APM da EMEI Prof. Edna Müzel de Moura	168	R\$ 705,60
XLIV	APM da EMEI Profa. Elza de Souza Barros	250	R\$ 1.050,00
XLV	Associação de Pais e Mestres da E.M.E.I. Prof. Flávia Elsie Ferrari Lima	356	R\$ 1.495,20
XLVI	A.P.M. da E.M.E.I. Francisco Rossi Júnior	160	R\$ 672,00
XLVII	APM - Centro Infantil Municipal Profa. Gláucia de Melo Santos Pontes	181	R\$ 760,20
XLVIII	APM da E.M.E.I. Profª Jailie Abdalla Bühner	245	R\$ 1.029,00
XLIX	APM da EMEI Prof José Lúcio Martins	195	R\$ 819,00
L	APM EMEI Prof Liliâne Angélica Leonel Moreira	78	R\$ 600,00
LI	APM EMEI Leny Mariano Sá Lima	51	R\$ 600,00
LII	APM da EMEI Lar Esperança	211	R\$ 886,20
LIII	APM da EMEI Maria Gonçalves Rodrigues	197	R\$ 827,40
LIV	Associação de Pais e Mestres da EMEI Marlene Marchetti Gabriel Vaz	99	R\$ 600,00
LV	APM - EMEI Profa. Mary Law Felipe	231	R\$ 970,20
LVI	APM da EMEI Professora Neusa Maria da Silveira Camargo	81	R\$ 600,00
LVII	Associação de Pais e Mestres da EMEI Prof Zelina Guimarães	162	R\$ 680,40
LVIII	APM EMEI Prof. Alfredo Langner Filho	11	R\$ 600,00

§ 1º O valor da parcela será de acordo com o número de alunos, apurado pelo Censo Escolar no ano imediatamente anterior a esta Lei ou, nos casos em que não houver, pelo número lançado no Sistema Prodesp, podendo ser corrigido para os anos posteriores, mediante Decreto, seguindo a forma seguinte:

I - às Associações com até 150 (cento e cinquenta) alunos: R\$ 600,00 (seiscentos reais); e

II - às Associações com 151 (cento e cinquenta e um) alunos ou mais: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por aluno.

§ 2º Às Associações das Escolas que participarem do desfile comemorativo ao aniversário da cidade receberão, na segunda parcela anual, independente do número de alunos, um acréscimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que deverá ser empregado exclusivamente no evento.

§ 3º Poderá a primeira parcela ser repassada, independentemente do mês, até o quinto dia útil do mês subsequente à celebração do respectivo Termo de Repasse, ficando as demais devidas nos meses estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

I - o Programa de Trabalho proposto pela beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

II - a presente lei autorizadora do repasse;

III - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o Município, em detrimento de sua aplicação direta;

IV - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

V - declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000);

VI - empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

VII - termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário, conforme modelo contido no Anexo 5 das Instruções n.º 02, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 5º São obrigações do Município:

I - exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

II - proibir, à beneficiária, a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

III - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas às exigências do § 2º do artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000);

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V - exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor a que se referem, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;

VI - receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 das Instruções n.º 02, de 2008;

VII - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo

Continua na página 7

Continuação da página 6

ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

VIII – suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência;

X – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XI – atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão.

Art. 6º Obriga-se a entidade a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar semestralmente ao Município, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao término do semestre, relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Repasse, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º O controle e a fiscalização da execução do Termo de Repasse

ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, através de um responsável pelo controle interno e externo especialmente designado através de Portaria.

Parágrafo único. Caberá ao responsável controlar e fiscalizar a execução do Termo de Repasse atendendo às exigências contidas nesta Lei.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:

I – elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo 6 e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 7, ambos trazidos nas Instruções n.º 02, de 2008;

II – juntar, ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;

c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis; e

f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

Parágrafo único. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pela dotação do exercício correspondente, nas programações orçamentárias a seguir:

I – Para Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

Continua na página 8

Continuação da página 7

Órgão	09.03.00
Unidade	09.03.00
Cat. Econômica	33.50.41
Função	12
Subfunção	361
Programa	2008
Ação	2047
Fonte de Recurso	01
Código Aplicação	2200000
N.º da Despesa	1161

II – Para Escolas Municipais de Ensino Infantil:

Órgão	09.03.00
Unidade	09.03.00
Cat. Econômica	33.50.41
Função	12
Subfunção	365
Programa	2008
Ação	2055
Fonte de Recurso	01
Código Aplicação	2100000
N.º da Despesa	1162

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.134, de 26 de outubro de 2010.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.520, DE 10 DE MAIO DE 2013

ALTERA a redação dos incisos IV e V do art. 10 da Lei Municipal n.º 537, de 4 de novembro de 1991.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e V do art. 10 da Lei Municipal n.º 537, de 4 de novembro de 1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no território do Município de Itapeva e dá outras providências, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação seguinte:

Art. 10.

.....

IV – desenhos em 3 vias, assinadas pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo a divisão de quadra em lotes, com as respectivas dimensões e numeração e a localização das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do desmembramento;

V – memorial descritivo em 3 vias, assinadas pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo a discriminação da área total a parcelar, das áreas comerciáveis e das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do desmembramento. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.521, DE 10 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre denominação de via pública Brasilina Maria Martins no Distrito do Alto da Brancal.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Brasilina Maria Martins**, a Travessa Rua Pedro Vaz dos Santos, localizada no Distrito Alto da Brancal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.804, DE 6 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor do Departamento de Tráfego - Ref. 15A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, do Sr. Fernando José Mendes de Oliveira, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

DECRETO N.º 7.805, DE 7 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Fiscalização de Tributos - Ref. 14AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Finanças, do Sr. Luciano Henrique Gomes Vasconcelos, produzindo seus efeitos a partir de 7 de maio de 2013.

DECRETO N.º 7.806, DE 7 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Fiscalização de Tributos - Ref. 14AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Finanças, do Sr. Vitor Henrique Silva, produzindo seus efeitos a partir de 8 de maio de 2013.

DECRETO N.º 7.807, DE 7 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
015/4.4.90.52.00 04.122 –	7007 – MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE GOVERNO	R\$
7007/2280 Fonte de Recurso 01	- Manutenção do gabinete do prefeito	80.000,00
Cód. Aplic. 110 0000	- Despesas de capital – Investimento	

Continuação da página 8

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.03.00	DIRETORIA DE TRÂNSITO	
1218 / 3.3.90.30.00	8001 – SINAL VERDE – TRÂNSITO RACIONAL	R\$ 60.000,00
15.452 – 8001/1073 Fonte de Recurso 01 Cód. Aplic. 410 0000	- Sinalização horizontal e vertical do município - Outras despesas correntes	

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
1194 / 3.3.60.45.00	5004 – TRANSPORTE COLETIVO	R\$ 220.000,00
15.453 – 5004/2178 Fonte de Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	- Subsídios às empresas concessionárias de transporte - Subvenção econômica	

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
138 / 4.6.90.71.00 28.843	9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA	R\$ 300.000,00
- 9002/0006 Fonte de Recursos 01 Cód. Aplic. 110 0000	- Serviço da dívida interna geral - Amortização e refinanciamento de dívidas	

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.03.00	DIRETORIA DE TRÂNSITO	
1226 / 4.4.90.51.00	8001 – SINAL VERDE – TRÂNSITO RACIONAL	R\$ 60.000,00
15.452 – 8001/1074 Fonte de Recurso 01 Cód. Aplic. 410 0000	- Implantação de semáforos - Investimentos	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 6 de maio de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Secretário Municipal de Defesa Social

MARCO ANDRÉ F. D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 7.808, DE 8 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Diretor de Departamento do SADI - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Defesa Social, do Sr. Anderson de Jesus Rodrigues Marins, produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2013.

DECRETO N.º 7.809, DE 8 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre a designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Agentes da Autoridade de Trânsito com competência para lavratura de Auto de Infração de Trânsito;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência, a designação da Autoridade de Trânsito, conforme o disposto no § 4º do art. 280 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a indicação trazida através do Ofício n.º DEMUTRAN/073/2013;

CONSIDERANDO a concordância do Executivo Municipal em nomear como Agente da Autoridade de Trânsito o Policial Militar indicado;

DECRETA

Art. 1º Fica designada como Agente da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, a Sra. Márcia Aparecida Prestes dos Santos, registrada sob a Matrícula n.º 19.790.

Parágrafo único. Permanecem designados os demais Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Secretário Municipal de Defesa Social

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.810, DE 8 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre a designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Agentes da Autoridade de Trânsito com competência para lavratura de Auto de Infração de Trânsito;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência, a designação da Autoridade de Trânsito, conforme o disposto no § 4º do art. 280 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a indicação trazida através do Ofício n.º DEMUTRAN/073/2013;

CONSIDERANDO a concordância do Executivo Municipal em nomear como Agente da Autoridade de Trânsito o Policial Militar indicado;

DECRETA

Art. 1º Fica designado como Agente da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, o Sr. Osvaldo Benedito Vaz, registrado sob a Matrícula n.º 19.620.

Parágrafo único. Permanecem designados os demais Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Secretário Municipal de Defesa Social

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.811, DE 8 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre a designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Agentes da Autoridade de Trânsito com competência para lavratura de Auto de Infração de Trânsito;

Continua na página 10

Continuação da página 9

CONSIDERANDO que cabe a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência, a designação da Autoridade de Trânsito, conforme o disposto no § 4º do art. 280 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a indicação trazida através do Ofício n.º DEMUTRAN/073/2013;

CONSIDERANDO a concordância do Executivo Municipal em nomear como Agente da Autoridade de Trânsito o Policial Militar indicado;

DECRETA

Art. 1º Fica designado como Agente da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, o Sr. Silvano Marcondes de Oliveira, registrado sob a Matrícula n.º 18.832.

Parágrafo único. Permanecem designados os demais Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Secretário Municipal de Defesa Social

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.812, DE 8 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre a designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Agentes da Autoridade de Trânsito com competência para lavratura de Auto de Infração de Trânsito;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência, a designação da Autoridade de Trânsito, conforme o disposto no § 4º do art. 280 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a indicação trazida através do Ofício n.º DEMUTRAN/073/2013;

CONSIDERANDO a concordância do Executivo Municipal em nomear como Agente da Autoridade de Trânsito o Policial Militar indicado;

DECRETA

Art. 1º Fica designada como Agente da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, a Sra. Camila Martho de Oliveira Moraes, registrada sob a Matrícula n.º 20.135.

Parágrafo único. Permanecem designados os demais Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Secretário Municipal de Defesa Social

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.813, DE 8 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre a designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Agentes da Autoridade de Trânsito com competência para lavratura de Auto de Infração de Trânsito;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência, a designação da Autoridade de Trânsito, conforme o disposto no § 4º do art. 280 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a indicação trazida através do Ofício n.º DEMUTRAN/073/2013;

CONSIDERANDO a concordância do Executivo Municipal em nomear como Agente da Autoridade de Trânsito o Policial Militar indicado;

DECRETA

Art. 1º Fica designado como Agente da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, o Sr. Paulo César dos Santos, registrado sob a Matrícula n.º 20.133.

Parágrafo único. Permanecem designados os demais Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Secretário Municipal de Defesa Social

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.814, DE 8 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre a designação de Agente da Autoridade de Trânsito no Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a necessidade de se designar Agentes da Autoridade de Trânsito com competência para lavratura de Auto de Infração de Trânsito;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência, a designação da Autoridade de Trânsito, conforme o disposto no § 4º do art. 280 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a indicação trazida através do Ofício n.º DEMUTRAN/073/2013;

CONSIDERANDO a concordância do Executivo Municipal em nomear como Agente da Autoridade de Trânsito o Policial Militar indicado;

DECRETA

Art. 1º Fica designado como Agente da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP, o Sr. José Hélio Pereira Filho, registrado sob a Matrícula n.º 20.185.

Parágrafo único. Permanecem designados os demais Agentes da Autoridade de Trânsito deste Município de Itapeva/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Secretário Municipal de Defesa Social

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Continuação da página 10

DECRETO N.º 7.815, DE 8 DE MAIO DE 2013

ALTERA a redação dos arts. 1º, 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 6.971, de 29 de novembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional n.º 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais e em transporte de passageiros, mototaxista, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e motoboy, com o uso de motocicleta, altera a Lei n.º 9.503, de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – motofrete, estabelece regras gerais para a regulamentação deste serviço e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.091, de 29 de dezembro de 2003, com alterações posteriores trazidas pela Lei Municipal n.º 2.112, de abril de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 6.971, de 29 de novembro de 2010, que regulamenta a atividade de moto-frete no âmbito do Município de Itapeva/SP;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Defesa Social, através do Ofício SMDS n.º 123/2013;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação dos arts. 1º, 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 6.971, de 29 de novembro de 2010, que regulamenta a atividade de moto-frete no âmbito do Município de Itapeva/SP, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o exercício das atividades de “mototáxi” (com transporte remunerado de passageiro) e “motofrete” (com transporte remunerado de mercadorias e bens), com o uso de motocicleta regulamentada na forma deste Decreto.” (NR)

“Art. 2º

.....

II – submeter-se a aprovação em vistoria técnica, uma vez por semestre, a ser realizada no Departamento de Transporte Público da Secretaria Municipal de Defesa Social;

III – ter potência mínima de 125 (cento e vinte e cinco) e máxima de 300 (trezentas) cilindradas;

IV – ano de fabricação não superior a 8 (oito) anos;

.....”(NR)

“Art. 3º

.....

VII – os mototaxistas e os motofretistas deverão comprovar vínculo através de contrato de prestação de serviços com empresas, cooperativas ou associações, quando autônomos deverão, ainda, estarem inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Itapeva, na categoria própria, renovando anualmente a inscrição;

.....”(NR)

“Art. 4º

.....

III – conforme inciso V do art. 244 do CTB não transportar menores de 7 (sete) anos de idade;

.....

XI – firmar apólices do seguro para mototaxista e pas-sageiro ou para motofretista e entregar ao condutor, cópias autenticadas daquelas para serem apresentadas nas vistorias técnicas semestrais ou na vinculação de novo condutor. (INCISO ACRESCENTADO)

.....”(NR)

Art. 2º A critério do Chefe do Executivo Municipal poderá ser concedida autorização temporária de, no máximo, 60 (sessenta) dias, uma única vez, para o profissional em transporte de passageiros ou mercadorias, quando solicitado mediante requerimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

IVAIR LEONARDO PATRICARCA

Secretária Municipal de Defesa Social

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 7.816, DE 8 DE MAIO DE 2013

NOMEIA os membros da Comissão Municipal de Emprego de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a criação da Comissão Municipal de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego, na forma da Lei Municipal n.º 996, de 16 de junho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto o Decreto Municipal n.º 3.224, de 23 de julho de 1997, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego;

CONSIDERANDO a indicação dos membros pelos órgãos representados;

CONSIDERANDO a concordância da Administração Municipal na nomeação dos membros indicados;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros Comissão Municipal de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego, criada pela Lei Municipal n.º 996, de 16 de junho de 1997, passando a ser composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes do Governo:

a) SERT – Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho:

1. Titular: Silvia Helena Glauser Roza;

2. Suplente: Maria Cristina Mariosi.

b) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento:

1. Titular: Thais da Silva Kawamura;

2. Suplente: Samuel Fernando Vasconcelos.

c) Secretaria Municipal de Ação Social:

1. Titular: Américo Miori Filho;

2. Suplente: Rozinei Domingos Oliveira Fernandes.

d) Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

1. Titular: Patrícia Almeida;

2. Suplente: Carolina Pinheiro da Silva.

II – Representantes dos Trabalhadores:

a) Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Itapeva ou Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel de Itapeva:

1. Titular: Sergio Lemos da Cruz;

2. Suplente: Josias Prestes.

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itapeva ou Sindicato dos Trabalhadores Ind. Met. Mec. Material Elétrico de Itapeva:

1. Titular: Emerson José Barros;

2. Suplente: Valdecir Antunes Proença.

c) STMIR - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Itapeva e Região:

1. Titular: Luiz Henrique de Oliveira;

2. Suplente: Maria Dicleia de Camargo.

d) Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapeva:

1. Titular: Marcelo Nunes de Castro;

2. Suplente: Acácio Domingos de Oliveira Júnior.

II – Representantes dos Empregadores:

Continua na página 12

Continuação da página 11

a) ACIAI – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itapeva:

1. Titular: Severino Ramos Barbosa;
2. Suplente: Nice Felicíssimo da Cruz.

b) Sindicato do Comércio Varejista de Itapeva e Região:

1. Titular: Jona Locatelli;
2. Suplente: Ana Maria Locatelli.

c) Sindicato Rural de Itapeva:

1. Titular: Nestor Renato de Oliveira;
2. Suplente: José Carlos dos Santos.

d) Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículo Rodoviário de Itapeva:

1. Titular: Danielle Bimbati de Moura Braatz;
2. Suplente: Getúlio Wagner de Moura Braatz.

Parágrafo único. O mandato dos membros nomeados neste artigo será de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 5.617, de 23 de setembro de 2005.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
366/4.4.90.51.00	1003 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	R\$ 20.000,00
10.302 – 1003/1120	- Construção, ampliação e reforma de unidades	
Fonte de Recursos 01	- Investimentos	
Cód. Aplic. 310 0000		

07.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
369/4.4.90.51.00	1003 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	R\$ 22.200,00
10.302 – 1003/1120	- Construção, ampliação e reforma de unidades	
Fonte de Recursos 05	- Investimentos	
Cód. Aplic. 300 0094		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ERRATA

DECRETO N.º 7.795, DE 25 DE ABRIL DE 2013

NOMEIA membros da Equipe Técnica Multiprofissional de Avaliação e Emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA), do Município de Itapeva/SP.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º (...)

(...)

VI – (...) Credencial n.º 22406-13 (...)

LEIA-SE:

Art. 1º (...)

(...)

VI – (...) Credencial n.º 22406-15 (...)

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 27 de abril de 2013, às páginas 16 da Imprensa Oficial do Município.

DECRETO N.º 7.817, DE 8 DE MAIO DE 2013

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.486, de 28 de dezembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1326/4.4.90.51.00	1011 – ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 72.000,00
10.301 – 1011/1120	- Construção, ampliação e reforma de unidades	
Fonte de Recursos 01	- Investimentos	
Cód. Aplic. 300 0110		

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1327/4.4.90.51.00	1011 – ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 22.200,00
10.301 – 1011/1120	- Construção, ampliação e reforma de unidades	
Fonte de Recursos 05	- Investimentos	
Cód. Aplic. 300 0110		

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
264/3.3.90.30.00	1010 – SAÚDE COLETIVA	R\$ 23.000,00
10.304 – 1010/2301	- Vigilância sanitária	
Fonte de Recursos 01	- Outras despesas correntes	
Cód. Aplic. 310 0000		

07.00.00	SECRETARIA DA SAÚDE	
07.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
318/3.3.90.39.00	1009 – SAÚDE COLETIVA	R\$ 29.000,00
10.301 – 1009/2040	- Gestão do sistema de saúde	
Fonte de Recursos 01	- Outras despesas correntes	
Cód. Aplic. 310 0000		

ERRATA

DECRETO N.º 7.797, DE 25 DE ABRIL DE 2013

NOMEIA membros da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Itapeva/SP.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º (...)

(...)

XV – (...) Credencial n.º 22406-13 (...)

LEIA-SE:

Art. 1º (...)

(...)

XV – (...) Credencial n.º 22406-15 (...)

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição de 27 de abril de 2013, às páginas 16/17 da Imprensa Oficial do Município.

ATO N.º 084 / 2013

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente. **JOSÉ ROBERTO COMERON**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal n.º 3.401, de 10 de julho de 2012;

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Ofício n.º 109/2013 – GMC/DGC da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

Continua na página 13

Continuação da página 12

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONA L	PROGRAM A	AÇA O	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
08.04.00	8.244	4005	2140	ATENDIMENTO PESSOA PORTADORA DEFICIENCIA	1308	3.3.90.93.00	92	5000050	1,00
08.04.00	8.244	4002	2129	ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES	1309	3.3.90.93.00	92	5000049	1,00
TOTAL ACRÉSCIMO									2,00

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONA L	PROGRAM A	AÇA O	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
08.04.00	8.244	4005	2140	ATENDIMENTO PESSOA PORTADORA DEFICIENCIA	517	3.3.90.93.00	1	5100000	1,00
08.04.00	8.244	4002	2129	ATENDIMENTO A FAMILIAS CARENTES	518	3.3.90.93.00	1	5100000	1,00
TOTAL REDUÇÃO									2,00

ATO N.º 085 / 2013

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.
JOSÉ ROBERTO COMERON, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal n.º 3.401, de 10 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que houve saldo financeiro de exercício anterior;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 22 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONA L	PROGRAM A	AÇA O	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
05.01.00	4.122	7008	2281	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1310	4.4.90.52.00	91	1200000	5.048,14
06.01.00	4.123	7001	2283	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1311	4.4.90.52.00	91	1200000	25.000,00
TOTAL ACRÉSCIMO									30.048,14

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONA L	PROGRAM A	AÇA O	PROGRAMAÇÃO	FICHA	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
05.01.00	4.122	7008	2281	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	114	4.4.90.52.00	1	1200000	5.048,14
06.01.00	4.123	7001	2283	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	136	4.4.90.52.00	1	1200000	25.000,00
TOTAL REDUÇÃO									30.048,14

ATO N.º 086 / 2013

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.
JOSÉ ROBERTO COMERON, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal n.º 3.401, de 10 de julho de 2012;

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Ofício n.º 242/2013 da Secretaria Municipal de Ação Social;

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRÉSCIMO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONA L	PROGRAM A	AÇA O	PROGRAMAÇÃO	FICH A	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
08.04.00	8.241	4004	2136	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	1320	33.50.43.00	2	5000049	0,50
08.04.00	8.241	4001	2117	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	1319	33.50.43.00	2	5000050	0,50
08.04.00	8.241	4004	2136	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	1321	3.3.90.30.00	2	5000045	0,25
08.04.00	8.241	4004	2136	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	1323	3.3.90.39.00	2	5000045	0,25
08.04.00	8.241	4004	2136	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	1322	3.3.90.30.00	2	5000046	0,25
08.04.00	8.241	4004	2136	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	1324	3.3.90.39.00	2	5000046	0,25
TOTAL ACRÉSCIMO									2,00

PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO				MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
ORGÃO	FUNCIONA L	PROGRAM A	AÇA O	PROGRAMAÇÃO	FICH A	GRUPO DESPESA	FONTE	COD. APLI	VALOR (R\$)
08.04.00	8.241	4004	2136	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	454	33.50.43.00	1	5100000	0,50
08.04.00	8.241	4001	2117	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	457	33.50.43.00	5	5000014	0,50
08.04.00	8.241	4004	2136	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	461	3.3.90.30.00	1	5100000	0,50
08.04.00	8.241	4004	2136	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	499	3.3.90.39.00	1	5100000	0,50
TOTAL REDUÇÃO									2,00

CONTRATO N.º 445/2013

COMODATO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO N.º 12.261/2008

COMODATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itapeva

COMODANTE: Novo Interior Comunicações Ltda

OBJETO: Empréstimo, a título gratuito, de uma área urbana com 344,36m², referente a uma fração do imóvel localizado na Rua Assis, n.º 385, Vila Dom Bosco, nesta cidade de Itapeva/SP, de posse da COMODANTE, para a COMODATÁRIA.

VIGÊNCIA: O presente terá duração de 03 (três) anos, contados a partir do dia 18 de novembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2013.

CONTRATO N.º 466/2013

PROCESSO N.º 2.170/2013

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda

Continuação da página 13

OBJETO: Fornecimento de Insumos para Diabéticos, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de recebimento do primeiro Pedido de Compras, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 53.830,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e trinta reais). DOTAÇÃO: As despesas provenientes para pagamentos do objeto desta licitação serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações: 07.01.00 / 3.3.90.30.00-10.303.1014-2229-02-3100000; 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10.303.1014-2229-92-3100000 e 0262/07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10.303.1014 - 2299-01 - 3100000 do orçamento vigente. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2013.

CONTRATO N.º 467/2013

PROCESSO N.º 2.170/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONTRATADA: Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada
OBJETO: Fornecimento de Insumos para Diabéticos, conforme especificação técnica do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de recebimento do primeiro Pedido de Compras, podendo ser prorrogado.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas provenientes para pagamentos do objeto desta licitação serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações: 07.01.00 / 3.3.90.30.00-10.303.1014-2229-02-3100000; 07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10.303.1014-2229-92-3100000 e 0262/07.01.00 / 3.3.90.30.00 - 10.303.1014 - 2299-01 - 3100000 do orçamento vigente. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2013.

CONTRATO N.º 475/2013

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2013
PROCESSO N.º 2.033/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Itapeva e Região - COOPEVA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, com verba do FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2013.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ 237.177,08 (duzentos e trinta e sete mil, cento e setenta e sete reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 01 (um) ano, contado a partir da data da liberação do Primeiro Pedido do Contrato.
DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-02-2000004, 3.3.90.30.00-12.306.2006.2075-05-2000001, 3.3.90.30.00 - 12.306.2006.2075 - 05 - 2000011, 3.3.90.30.00 - 12.306.2006.2075 - 05 - 2000013, 3.3.90.30.00 - 12.306.2006.2075 - 05 - 2000014 e 3.3.90.30.00 - 12.361.2006.2076 - 05 - 2200006 do orçamento vigente. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2013.

CONTRATO N.º 476/2013

PROCESSO N.º 3.547/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONTRATADA: TRR Zanforlin Comércio de Combustíveis Ltda
OBJETO: Fornecimento de Combustível (Óleo Diesel), de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 39/2013, para abastecimento da frota de veículos municipais atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Itapeva.
VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do primeiro Pedido de Compras, podendo ser prorrogado a critério das partes.
VALOR: R\$ 1.416.100,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e cem reais).
DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da licitação serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações: 0009 / 02.01.00-3.3.90.30.00-04.122.7007.2280 - 01 - 1100000; 0044 / 02.04.00-3.3.90.30.00-06.181.8003.2268 - 03 - 1000002; 0102 / 05.01.00-3.3.90.30.00-04.122.7008.2281 - 01 - 1100000; 0126 / 06.01.00-3.3.90.30.00-04.123.7001.2283 - 01 - 1100000; 0235 / 07.01.00-3.3.90.30.00-10.301.1009.2039 - 01 - 3100000; 0402 / 08.01.00-3.3.90.30.00-08.122.4007.2152 - 01 - 5100000; 0448 / 08.03.00-3.3.90.30.00-08.244.4007.2157 - 01 - 5100000; 0682 / 09.03.00-3.3.90.30.00-12.361.2008.2041 - 05 - 2200006; 0810 / 10.01.00-3.3.90.30.00-13.122.3006.2103 - 01 - 1100000; 0894 / 11.01.00-3.3.90.30.00-27.122.3008.2112 - 01 - 1100000; 0932 / 12.01.00-3.3.90.30.00-20.606.6001.2195 - 01 - 1100000; 0969 / 13.01.00-3.3.90.30.00-26.782.5012.2294 - 01 - 1100000; 0992 / 13.02.00-3.3.90.30.00-26.782.5013.2295 - 01 - 1100000; 0993 / 13.02.00-3.3.90.30.00-26.782.5013.2295 - 05 - 1000010; 0994 / 13.02.00-3.3.90.30.00-26.782.5013.2295 - 05 - 1000011; 0995 / 13.02.00-3.3.90.30.00-26.782.5013.2296 - 01 - 1100000; 0996 / 13.02.00-3.3.90.30.00-26.782.5013.2296 - 01 - 1300000; 1081 / 14.01.00-3.3.90.30.00-15.122.5014.2286 - 01 - 1100000; 1044 / 14.02.00-3.3.90.30.00-17.512.5006.2180 - 01 - 1100000; 1045 / 14.02.00-3.3.90.30.00-17.512.5006.2180 - 05 - 1000010; 1046 / 14.02.00-3.3.90.30.00-17.512.5006.2180 - 05 - 1000011; 1067 / 14.03.00-3.3.90.30.00-15.451.5003.1038 - 01 - 1100000; 1068 / 14.03.00-3.3.90.30.00-15.451.5003.1038 - 01 - 1300000; 1096 / 15.01.00-3.3.90.30.00-04.121.6007.2229 - 01 - 1100000; 1123 / 16.01.00-3.3.90.30.00-15.122.5010.2190 - 01 - 1100000; 1154 / 16.02.00-3.3.90.30.00-15.452.5001.2164 - 01 - 1100000; 1156 / 16.02.00-3.3.90.30.00-15.452.5001.2166 - 01 - 1100000; 1159 / 16.02.00-3.3.90.30.00-15.452.5001.2169 - 01 - 1100000; 1196 / 17.01.00-3.3.90.30.00-06.122.8005.2276 - 01 - 1100000; 1209 / 17.02.00-3.3.90.30.00-06.181.8002.2267 - 01 - 1100000 e 1218 / 17.03.00-3.3.90.30.00-15.452.8001.1073 - 01 - 4100000, do orçamento vigente e as despesas realizadas no exercício financeiro subsequente onerarão a dotação específica prevista no respectivo orçamento. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2013.

CONTRATO N.º 477/2013

PROCESSO N.º 3.547/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva
CONTRATADA: Atlanta Distribuidora de Petróleo Ltda

Continuação da página 14

OBJETO: Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Etanol Comum Hidratado), de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 39/2013, para abastecimento da frota de veículos municipais atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Itapeva.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do primeiro Pedido de Compras, podendo ser prorrogado a critério das partes.

VALOR: R\$ 1.001.500,00 (um milhão e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da licitação serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações: 0009 / 02.01.00-3.3.90.30.00-04.122.7007.2280 – 01 – 1100000; 0044 / 02.04.00-3.3.90.30.00-06.181.8003.2268 – 03 – 1000002; 0102 / 05.01.00-3.3.90.30.00-04.122.7008.2281 – 01 – 1100000; 0126 / 06.01.00-3.3.90.30.00-04.123.7001.2283 – 01 – 1100000; 0235 / 07.01.00-3.3.90.30.00-10.301.1009.2039 – 01 – 3100000; 0402 / 08.01.00-3.3.90.30.00-08.122.4007.2152 – 01 – 5100000; 0448 / 08.03.00-3.3.90.30.00-08.244.4007.2157 – 01 – 5100000; 0682 / 09.03.00-3.3.90.30.00-12.361.2008.2041 – 05 – 2200006; 0810 / 10.01.00-3.3.90.30.00-13.122.3006.2103 – 01 – 1100000; 0894 / 11.01.00-3.3.90.30.00-27.122.3008.2112 – 01 – 1100000; 0932 / 12.01.00-3.3.90.30.00-20.606.6001.2195 – 01 – 1100000; 0969 / 13.01.00-3.3.90.30.00-26.782.5012.2294 – 01 – 1100000; 0992 / 13.02.00-3.3.90.30.00-26.782.5013.2295 – 01 – 1100000; 0993 / 13.02.00-3.3.90.30.00-26.782.5013.2295 – 05 – 1000010; 0994 / 13.02.00-3.3.90.30.00-26.782.5013.2295 – 05 – 1000011; 0995 / 13.02.00-3.3.90.30.00-26.782.5013.2296 – 01 – 1100000; 0996 / 13.02.00-3.3.90.30.00-26.782.5013.2296 – 01 – 1300000; 1081 / 14.01.00-3.3.90.30.00-15.122.5014.2286 – 01 – 1100000; 1044 / 14.02.00-3.3.90.30.00-17.512.5006.2180 – 01 – 1100000; 1045 / 14.02.00-3.3.90.30.00-17.512.5006.2180 – 05 – 1000010; 1046 / 14.02.00-3.3.90.30.00-17.512.5006.2180 – 05 – 1000011; 1067 / 14.03.00-3.3.90.30.00-15.451.5003.1038 – 01 – 1100000; 1068 / 14.03.00-3.3.90.30.00-15.451.5003.1038 – 01 – 1300000; 1096 / 15.01.00-3.3.90.30.00-04.121.6007.2229 – 01 – 1100000; 1123 / 16.01.00-3.3.90.30.00-15.122.5010.2190 – 01 – 1100000; 1154 / 16.02.00-3.3.90.30.00-15.452.5001.2164 – 01 – 1100000; 1156 / 16.02.00-3.3.90.30.00-15.452.5001.2166 – 01 – 1100000; 1159 / 16.02.00-3.3.90.30.00-15.452.5001.2169 – 01 – 1100000; 1196 / 17.01.00-3.3.90.30.00-06.122.8005.2276 – 01 – 1100000; 1209 / 17.02.00-3.3.90.30.00-06.181.8002.2267 – 01 – 1100000 e 1218 / 17.03.00-3.3.90.30.00-15.452.8001.1073 – 01 – 4100000, do orçamento vigente e as despesas realizadas no exercício financeiro subsequente onerarão a dotação específica prevista no respectivo orçamento.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2013.

CONTRATO N.º 478/2013

PROCESSO N.º 4.347/2013

CONVITE N.º 16/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Jairo Tadeu de Almeida Junior – ME

OBJETO: Serviços de Limpeza em Canteiros, Praças, Guias e Sarjetas e Pintura de Guias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administrações Regionais.

VIGÊNCIA: será de 150 (cento e cinquenta) dias, após a ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: Os recursos para pagamento do objeto do Contrato será coberto com a dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.00 – 15.452.5015.2171 – 01 – 1100000 – 1130.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2013.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 024/2010

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2010

PROCESSO N.º 259/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Construtora Alicat Ltda EPP

OBJETO: Rescisão de comum acordo e na íntegra, a partir de 21 de março de 2013, o Contrato n.º 024/2010, referente ao Processo n.º 259/2010, Tomada de Preços n.º 02/2010,, cujo objeto é a construção de uma Praça de Lazer e Mirante “Debret”, sito à Avenida dos revolucionários de 32, s/n.º, Jardim Belvedere, nesta cidade de Itapeva, com área total de 1.950,19 m² empreitada por preço certo global, com fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra, necessários à execução, conforme anexos I, II, III, IV e VII, integrantes do Edital, com amparo legal no artigo 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 9 de abril de 2013.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 059/2012

PROCESSO N.º 508/2012

CONCORRÊNCIA N.º 002/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Port-Con Construtora Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao item constante do Contrato original, aproximadamente 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) correspondente a R\$ 84.932,92 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), passando o valor total do referido Contrato, a importância de R\$ 2.012.928,46 (dois milhões e doze mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO: Os prazos de prorrogação deste Termo Aditivo serão de 150 (cento e cinquenta) dias para o prazo de execução dos serviços, passando a vigorar de 24 de março de 2013 a 20 de agosto de 2013 e de 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Contrato, passando a vigorar de 29 de março de 2013 a 24 de setembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2013.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 314/2011

PROCESSO N.º 9.076/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Pedro Henrique Gabriel Soldera – ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 29 de dezembro de 2012 e vencendo no dia 27 de abril de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2013.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 123/2012

PROCESSO N.º 1.761/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2012

Continua na página 16

Continuação da página 15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Baldim Assistência Técnica Ltda – ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 25 de maio de 2013 e vencendo no dia 24 de maio de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2013.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 389/2011

PROCESSO N.º 13.033/2011

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapeva

CONTRATADA: Construtora Alicat Ltda EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe por mais 210 (duzentos e dez) dias, passando o prazo de execução dos serviços a vigorar de 30 de dezembro de 2012 a 27 de julho de 2013 e o prazo de vigência do Contrato a vigorar de 26 de outubro de 2012 a 23 de maio de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2013.

TERMO DE PARCERIA

PROCESSO N.º 11.683/2012

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

PARCEIRA: Associação Prudentinade Educação e Cultura APEC

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a parceria entre os partícipes para a execução de Arranjos Produtivos Locais (APL) no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme a Política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos que tem por objetivo garantir à população local o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional, visando fortalecer o desenvolvimento tecnológico em fitoterápicos e fornecimento de plantas medicinais.

DAS OBRIGAÇÕES, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR: Para a consecução do objeto, os partícipes comprometem-se a dar efetividade à parceria, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Execução aprovados pelo Ministério da Saúde, estabelecido neste Termo de Cooperação, constituindo-se as obrigações, os prazos e os valores conforme estabelecido abaixo:

I – Pela PARCEIRA:

Mês execução	JULHO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 01 do objetivo 03	Capacitar 30 Profissionais de nível superior das Unidades Básicas de Saúde, hospitalares, Apoiadores da Política Nacional de Humanização, Usuários do SUS e acadêmicos regularmente matriculados nas disciplinas de Botânica e Farmacobotânica (Ciências Agrárias e da Saúde).
Descrição	Realizar uma oficina de 64 horas (40 teóricas e 24 práticas) sobre: - Conhecendo a Política Nacional de Plantas; - Mediciniais e Fitoterápicos, discutir a cultura para a mudança; - Conhecendo as Plantas Mediciniais e alimentos funcionais; - Treinamento para coleta de Plantas Mediciniais; - Como realizar um Estudo Etnobotânico; - Informar sobre as principais confusões na identificação; - Peculiaridades especiais das Plantas Mediciniais (Princípios ativos); - Uso correto das Plantas Mediciniais e dos alimentos alternativos; - Cuidados com as Plantas Mediciniais com propriedades tóxicas.
Valor	R\$ 10.340,00

II – Pelo MUNICÍPIO:

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 01 do objetivo 01	Realizar 1 Diagnóstico de instituições interessadas em participar da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos.
Descrição	Identificar e selecionar parceiros através de diagnóstico, com o apoio das Entidades parceiras COOPLANTAS, UNOESTE, Instituto Giramundo Mutuando e Associação das Mulheres do Jaó, a fim de buscar outros atores regionais que possam contribuir com toda a cadeia de produção de fitoterápicos e agendar reuniões de articulação com estes atores a fim de firmar as parcerias cabíveis.
Valor	R\$ 10.890,00

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 02 do objetivo 01	Realizar 4 reuniões de articulação com atores regionais identificados.
Descrição	Identificar e selecionar parceiros através de diagnósticos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde de Itapeva, com o apoio dos parceiros, a fim de buscar outros atores regionais que possam contribuir com toda a cadeia de produção de fitoterápicos e agendar reuniões de articulação com estes atores a fim de firmar as parcerias cabíveis.
Valor	R\$ 4.890,00

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 03 do objetivo 01	Firmar parcerias financeiras ou econômicas de suporte à produção, beneficiamento e distribuição dos produtos fitoterápicos.
Descrição	Identificar e selecionar parceiros através de diagnósticos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde de Itapeva, com o apoio dos parceiros, a fim de buscar outros atores regionais que possam contribuir com toda a cadeia de produção de fitoterápicos e agendar reuniões de articulação com estes atores a fim de firmar as parcerias cabíveis.
Valor	R\$ 300,00

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 03 do objetivo 02	Produzir 500 cartilhas de "Informação da Política Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos" e "Boas Práticas de Produção de Plantas Mediciniais".
Descrição	- Produzir texto para cartilha informativa visando instruir o leitor para a conscientização do valor das plantas medicinais, assim como, para a importância do uso da medicina integrativa complementar, orientando para as formas de utilização dessas plantas no combate às enfermidades mais comuns; - Ilustrar texto para cartilha informativa; - Diagramar cartilha informativa; - Reproduzir 500 cartilhas e distribuir.
Valor	R\$ 22.000,00

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 02 do objetivo 03	Elaborar um programa de aquisição de plantas medicinais e fitoterápicos para a rede básica de saúde do município de Itapeva. Criar um arcabouço legal e administrativo para aquisição de produtos fitoterápicos na rede municipal de saúde pública.
Descrição	Realizar uma avaliação técnica e administrativa para viabilização da aquisição de produtos fitoterápicos na rede municipal de saúde, considerando os aspectos legais e disponibilidade orçamentária, visando à formulação da Política Municipal de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos e dos serviços relacionados à Fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PMPMF/SUS), que contemple o regulamento sobre Boas Práticas de Fabricação de Fitoterápicos, considerando os diferentes níveis de complexidade da Fitoterapia.
Valor	R\$ 1.230,00 (contrapartida)

Continuação da página 16

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 01 do objetivo 04	Realizar 3 reuniões com representantes das comunidades envolvidas, parceiros e executores do projeto a fim de construir um plano de monitoramento e avaliação do Projeto.
Descrição	Montar instrumental de acompanhamento, análise e avaliação do projeto que permita um resultado eficiente e eficaz nas ações desenvolvidas na implantação e desenvolvimento das diversas fases do mesmo.
Valor	R\$ 1.230,00 (contrapartida)

VIGÊNCIA: O prazo do Termo de Parceria é de 8 (oito) meses, com início em 30 de abril de 2013 e vencimento em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes, através de Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2013.

TERMO DE PARCERIA

PROCESSO N.º 11.683/2012

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

PARCEIRA: Instituto de Tecnologia Em Fármacos

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a parceria entre os partícipes para a execução de Arranjos Produtivos Locais (APL) no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme a Política e o Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos que tem por objetivo garantir à população local o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, promovendo o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva e da indústria nacional, visando fortalecer o desenvolvimento tecnológico em fitoterápicos e fornecimento de plantas medicinais.

DAS OBRIGAÇÕES, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR: Para a consecução do objeto, os partícipes comprometem-se a dar efetividade à parceria, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Execução aprovados pelo Ministério da Saúde, estabelecido neste Termo de Cooperação, constituindo-se as obrigações, os prazos e os valores conforme estabelecido abaixo:

I – Pela PARCEIRA:

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 06 do objetivo 02	Identificação das espécies medicinais a partir dos parâmetros botânico, genético, químico (perfil químico) e geográfico, através dos serviços da PAF (Plataforma Agroecológica de Fitomedicamentos).
Descrição	Realizar a Identificação das espécies medicinais coletadas nas áreas de produção pertencentes ao APL de Itapeva, a partir dos parâmetros botânico, genético, químico (perfil químico) e geográfico, através dos serviços da Plataforma Agroecológica de Fitomedicamentos (PAF/NGBS/Farmanguinhos/Fiocruz).
Valor	R\$ 20.000,00

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 07 do objetivo 02	Assessoria metodológica referente às atividades de coleta, georreferenciamento e manejo agroecológico.
Descrição	Será realizado o acompanhamento das atividades de coleta, georreferenciamento e manejo agroecológico com o objetivo de promover um modelo de produção com bases sustentáveis e padrões técnico-científicos.
Valor	R\$ 18.000,00

II – Pelo MUNICÍPIO:

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 01 do objetivo 01	Realizar 1 Diagnóstico de instituições interessadas em participar da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos.

Descrição	Identificar e selecionar parceiros através de diagnóstico, com o apoio das Entidades parceiras COOPLANTAS, UNOESTE, Instituto Giramundo Mutuando e Associação das Mulheres do Jaó, a fim de buscar outros atores regionais que possam contribuir com toda a cadeia de produção de fitoterápicos e agendar reuniões de articulação com estes atores a fim de firmar as parcerias cabíveis.
Valor	R\$ 10.890,00

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 02 do objetivo 01	Realizar 4 reuniões de articulação com atores regionais identificados.
Descrição	Identificar e selecionar parceiros através de diagnósticos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde de Itapeva, com o apoio dos parceiros, a fim de buscar outros atores regionais que possam contribuir com toda a cadeia de produção de fitoterápicos e agendar reuniões de articulação com estes atores a fim de firmar as parcerias cabíveis.
Valor	R\$ 4.890,00

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 03 do objetivo 01	Firmar parcerias financeiras ou econômicas de suporte à produção, beneficiamento e distribuição dos produtos fitoterápicos.
Descrição	Identificar e selecionar parceiros através de diagnósticos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde de Itapeva, com o apoio dos parceiros, a fim de buscar outros atores regionais que possam contribuir com toda a cadeia de produção de fitoterápicos e agendar reuniões de articulação com estes atores a fim de firmar as parcerias cabíveis.
Valor	R\$ 300,00

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 03 do objetivo 02	Produzir 500 cartilhas de "Informação da Política Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos" e "Boas Práticas de Produção de Plantas Mediciniais".
Descrição	- Produzir texto para cartilha informativa visando instruir o leitor para a conscientização do valor das plantas medicinais, assim como, para a importância do uso da medicina integrativa complementar, orientando para as formas de utilização dessas plantas no combate às enfermidades mais comuns; - Ilustrar texto para cartilha informativa; - Diagramar cartilha informativa; - Reproduzir 500 cartilhas e distribuir.
Valor	R\$ 22.000,00

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 02 do objetivo 03	Elaborar um programa de aquisição de plantas medicinais e fitoterápicos para a rede básica de saúde do município de Itapeva. Criar um arcabouço legal e administrativo para aquisição de produtos fitoterápicos na rede municipal de saúde pública.
Descrição	Realizar uma avaliação técnica e administrativa para viabilização da aquisição de produtos fitoterápicos na rede municipal de saúde, considerando os aspectos legais e disponibilidade orçamentária, visando à formulação da Política Municipal de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos e dos serviços relacionados à Fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PMPMF/SUS), que contemple o regulamento sobre Boas Práticas de Fabricação de Fitoterápicos, considerando os diferentes níveis de complexidade da Fitoterapia.
Valor	R\$ 1.230,00 (contrapartida)

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 01 do objetivo 04	Realizar 3 reuniões com representantes das comunidades envolvidas, parceiros e executores do projeto a fim de construir um plano de monitoramento e avaliação do Projeto.
Descrição	Montar instrumental de acompanhamento, análise e avaliação do projeto que permita um resultado eficiente e eficaz nas ações desenvolvidas na implantação e desenvolvimento das diversas fases do mesmo.
Valor	R\$ 1.230,00 (contrapartida)

Continua na página 18

Continuação da página 17

Valor R\$ 1.230,00 (contrapartida)

VIGÊNCIA: O prazo do Termo de Parceria é de 8 (oito) meses, com início em 30 de abril de 2013 e vencimento em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes, através de Termo Aditivo.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2013.

ERRATA

PROCESSO N.º 11.683/2012

MUNICÍPIO: Município de Itapeva

PARCEIRA: Cooperativa de Produção de Plantas Medicinais - COOPLANTAS

ONDE SÊ-LE:

DAS OBRIGAÇÕES, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR: Para a consecução do objeto, os partícipes comprometem-se a dar efetividade à parceria, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Execução aprovados pelo Ministério da Saúde, estabelecido neste Termo de Cooperação, constituindo-se as obrigações, os prazos e os valores conforme estabelecido abaixo:

I – Pela PARCEIRA:

Mês execução	DEZEMBRO/2012 a DEZEMBRO/2013
Meta 01 do objetivo 02	Realizar pesquisa etnobotânica nas comunidades dos Assentamentos da Fazenda Pirituba II, Agrovilas I, II, III, IV, V, VI, VII, em Itapeva e Itaberá a fim de levantar as espécies de plantas medicinais utilizadas na região.
Descrição	O diagnóstico participativo objetivará troca de informações entre os técnicos, parceiros e as comunidades envolvidas, internalizando os problemas e potencialidades do projeto de forma coletiva. Este ambiente aumentará a participação de todos envolvidos no desenvolvimento do modelo de produção de plantas medicinais, facilitando o entendimento e a necessidade de comprometimento de cada um na viabilização da proposta de uma nova alternativa de produção de fitoterápicos oriundos da biodiversidade, que tenham eficácia e segurança para serem utilizados como medidas terapêuticas comprovadas e custo de aquisição inferior aos medicamentos alopáticos disponíveis no mercado. Realizar visitas para identificar pessoas de referência nas comunidades que conservem conhecimentos e espécies tradicionalmente utilizadas dentre aquelas permitidas pelo SUS. Descrição: - Cadastrar moradores e aplicar 200 questionários a fim de: - Identificar as plantas mais utilizadas; - Identificar a indicação terapêutica; - Identificar a parte da planta utilizada e modo de preparo; - Identificar a forma de aquisição dos conhecimentos acerca das plantas; - Identificar o tempo de moradia e nível de escolaridade. Convidar pessoas identificadas para participarem das etapas seguintes do Projeto.
Valor	R\$ 2.850,00

Mês execução	JANEIRO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 02 do objetivo 02	Sensibilizar e conscientizar, através de 2 seminários (com 100 agricultores cada um) de Itapeva e comunidade Quilombolas do Bairro Jaó em Itapeva, e ainda, profissionais saúde, entidades, empresas e cooperativas interessadas em atuar na cadeia de desenvolvimento de fitoterápicos da região, para a importância da produção e uso destes produtos.
Descrição	- Realizar 3 reuniões de coordenação do evento com os planejadores e articuladores regionais; - Mobilizar as comunidades envolvidas e parceiros para participação no evento; - Realizar seminário de um dia no Assentamento Fazenda Pirituba II, Agrovila I.
Valor	R\$ 9.280,00

Mês execução	AGOSTO/2012 a DEZEMBRO/2013
Meta 05 do objetivo 02	Preparar horto de plantas medicinais em 3,63 hectares no Assentamento de Fazenda Pirituba II, Agrovila IV, em Itapeva para realizar o plantio de espécies medicinais de interesse do SUS.
Descrição	A implantação de SAF e matrizeiros permite a geração de mudas de origem orgânica, com qualidade e quantidade suficientes para o fornecimento aos sistemas produtivos implantados e em vias de implantação.
Valor	R\$ 246.170,00

II – Pelo MUNICÍPIO:

Mês execução	MARÇO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 01 do objetivo 01	Realizar 1 Diagnóstico de instituições interessadas em participar da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos.
Descrição	Identificar e selecionar parceiros através de diagnóstico, com o apoio das Entidades parceiras COOPLANTAS, UNOESTE, Instituto Giramundo Mutuando e Associação das Mulheres do Jaó, a fim de buscar outros atores regionais que possam contribuir com toda a cadeia de produção de fitoterápicos e agendar reuniões de articulação com estes atores a fim de firmar as parcerias cabíveis.
Valor	R\$ 10.890,00

Mês execução	AGOSTO/2012 a DEZEMBRO/2013
Meta 02 do objetivo 01	Realizar 4 reuniões de articulação com atores regionais identificados.
Descrição	Identificar e selecionar parceiros através de diagnósticos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde de Itapeva, com o apoio dos parceiros, a fim de buscar outros atores regionais que possam contribuir com toda a cadeia de produção de fitoterápicos e agendar reuniões de articulação com estes atores a fim de firmar as parcerias cabíveis.
Valor	R\$ 4.890,00

Mês execução	MARÇO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 03 do objetivo 01	Firmar parcerias financeiras ou econômicas de suporte à produção, beneficiamento e distribuição dos produtos fitoterápicos.
Descrição	Identificar e selecionar parceiros através de diagnósticos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde de Itapeva, com o apoio dos parceiros, a fim de buscar outros atores regionais que possam contribuir com toda a cadeia de produção de fitoterápicos e agendar reuniões de articulação com estes atores a fim de firmar as parcerias cabíveis.
Valor	R\$ 300,00

Mês execução	DEZEMBRO/2012 a DEZEMBRO/2013
Meta 03 do objetivo 02	Produzir 500 cartilhas de "Informação da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos" e "Boas Práticas de Produção de Plantas Medicinais".
Descrição	- Produzir texto para cartilha informativa visando instruir o leitor para a conscientização do valor das plantas medicinais, assim como, para a importância do uso da medicina integrativa complementar, orientando para as formas de utilização dessas plantas no combate às enfermidades mais comuns; - Ilustrar texto para cartilha informativa; - Diagramar cartilha informativa; - Reproduzir 500 cartilhas e distribuir.
Valor	R\$ 22.000,00

Mês execução	JANEIRO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 02 do objetivo 03	Elaborar um programa de aquisição de plantas medicinais e fitoterápicos para a rede básica de saúde do município de Itapeva. Criar um arcabouço legal e administrativo para aquisição de produtos fitoterápicos na rede municipal de saúde pública.
Descrição	Realizar uma avaliação técnica e administrativa para viabilização da aquisição de produtos fitoterápicos na rede municipal de saúde, considerando os aspectos legais e disponibilidade orçamentária, visando à formulação da Política Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dos serviços relacionados à Fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PMPMF/SUS), que contemple o regulamento sobre Boas Práticas de Fabricação de Fitoterápicos, considerando os diferentes níveis de complexidade da Fitoterapia.
Valor	R\$ 1.230,00 (contrapartida)

Continua na página 19

Continuação da página 18

Mês execução	JANEIRO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 01 do objetivo 04	Realizar 3 reuniões com representantes das comunidades envolvidas, parceiros e executores do projeto a fim de construir um plano de monitoramento e avaliação do Projeto.
Descrição	Montar instrumental de acompanhamento, análise e avaliação do projeto que permita um resultado eficiente e eficaz nas ações desenvolvidas na implantação e desenvolvimento das diversas fases do mesmo.
Valor	R\$ 1.230,00 (contrapartida)

VIGÊNCIA: O prazo do Termo de Parceria é de 17 (dezesete) meses, com início em 1º de agosto de 2012 e vencimento em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes, através de Termo Aditivo.

LEIA-SE:

DAS OBRIGAÇÕES, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR: Para a consecução do objeto, os partícipes comprometem-se a dar efetividade à parceria, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Execução aprovados pelo Ministério da Saúde, estabelecido neste Termo de Cooperação, constituindo-se as obrigações, os prazos e os valores conforme estabelecido abaixo:

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 01 do objetivo 02	Realizar pesquisa etnobotânica nas comunidades dos Assentamentos da Fazenda Pirituba II, Agrovilas I, II, III, IV, V, VI, VII, em Itapeva e Itaberá a fim de levantar as espécies de plantas medicinais utilizadas na região.
Descrição	O diagnóstico participativo objetivará troca de informações entre os técnicos, parceiros e as comunidades envolvidas, internalizando os problemas e potencialidades do projeto de forma coletiva. Este ambiente aumentará a participação de todos envolvidos no desenvolvimento do modelo de produção de plantas medicinais, facilitando o entendimento e a necessidade de comprometimento de cada um na viabilização da proposta de uma nova alternativa de produção de fitoterápicos oriundos da biodiversidade, que tenham eficácia e segurança para serem utilizados como medidas terapêuticas comprovadas e custo de aquisição inferior aos medicamentos alopáticos disponíveis no mercado. Realizar visitas para identificar pessoas de referência nas comunidades que conservem conhecimentos e espécies tradicionalmente utilizadas dentre aquelas permitidas pelo SUS. Descrição: - Cadastrar moradores e aplicar 200 questionários a fim de: - Identificar as plantas mais utilizadas; - Identificar a indicação terapêutica; - Identificar a parte da planta utilizada e modo de preparo; - Identificar a forma de aquisição dos conhecimentos acerca das plantas; - Identificar o tempo de moradia e nível de escolaridade. Convidar pessoas identificadas para participarem das etapas seguintes do Projeto.
Valor	R\$ 2.850,00

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 02 do objetivo 02	Sensibilizar e conscientizar, através de 2 seminários (com 100 agricultores cada um) de Itapeva e comunidade Quilombolas do Bairro Jaó em Itapeva, e ainda, profissionais saúde, entidades, empresas e cooperativas interessadas em atuar na cadeia de desenvolvimento de fitoterápicos da região, para a importância da produção e uso destes produtos.
Descrição	- Realizar 3 reuniões de coordenação do evento com os planejadores e articuladores regionais; - Mobilizar as comunidades envolvidas e parceiros para participação no evento; - Realizar seminário de um dia no Assentamento Fazenda Pirituba II, Agrovila I.
Valor	R\$ 9.280,00

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 05 do objetivo 02	Preparar horto de plantas medicinais em 3,63 hectares no Assentamento de Fazenda Pirituba II, Agrovila IV, em Itapeva para realizar o plantio de espécies medicinais de interesse do SUS.
Descrição	A implantação de SAF e matrizeiros permite a geração de mudas de origem orgânica, com qualidade e quantidade suficientes para o fornecimento aos sistemas produtivos implantados e em vias de implantação.
Valor	R\$ 246.170,00

II – Pelo MUNICÍPIO:

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 01 do objetivo 01	Realizar 1 Diagnóstico de instituições interessadas em participar da cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos.
Descrição	Identificar e selecionar parceiros através de diagnóstico, com o apoio das Entidades parceiras COOPLANTAS, UNOESTE, Instituto Giramundo Mutuando e Associação das Mulheres do Jaó, a fim de buscar outros atores regionais que possam contribuir com toda a cadeia de produção de fitoterápicos e agendar reuniões de articulação com estes atores a fim de firmar as parcerias cabíveis.
Valor	R\$ 10.890,00

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 02 do objetivo 01	Realizar 4 reuniões de articulação com atores regionais identificados.
Descrição	Identificar e selecionar parceiros através de diagnósticos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde de Itapeva, com o apoio dos parceiros, a fim de buscar outros atores regionais que possam contribuir com toda a cadeia de produção de fitoterápicos e agendar reuniões de articulação com estes atores a fim de firmar as parcerias cabíveis.
Valor	R\$ 4.890,00

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 03 do objetivo 01	Firmar parcerias financeiras ou econômicas de suporte à produção, beneficiamento e distribuição dos produtos fitoterápicos.
Descrição	Identificar e selecionar parceiros através de diagnósticos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde de Itapeva, com o apoio dos parceiros, a fim de buscar outros atores regionais que possam contribuir com toda a cadeia de produção de fitoterápicos e agendar reuniões de articulação com estes atores a fim de firmar as parcerias cabíveis.
Valor	R\$ 300,00

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 03 do objetivo 02	Produzir 500 cartilhas de "Informação da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos" e "Boas Práticas de Produção de Plantas Medicinais".
Descrição	- Produzir texto para cartilha informativa visando instruir o leitor para a conscientização do valor das plantas medicinais, assim como, para a importância do uso da medicina integrativa complementar, orientando para as formas de utilização dessas plantas no combate às enfermidades mais comuns; - Ilustrar texto para cartilha informativa; - Diagramar cartilha informativa; - Reproduzir 500 cartilhas e distribuir.
Valor	R\$ 22.000,00

Continua na página 20

Continuação da página 19

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 02 do objetivo 03	Elaborar um programa de aquisição de plantas medicinais e fitoterápicos para a rede básica de saúde do município de Itapeva. Criar um arcabouço legal e administrativo para aquisição de produtos fitoterápicos na rede municipal de saúde pública.
Descrição	Realizar uma avaliação técnica e administrativa para viabilização da aquisição de produtos fitoterápicos na rede municipal de saúde, considerando os aspectos legais e disponibilidade orçamentária, visando à formulação da Política Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dos serviços relacionados à Fitoterapia no SUS, com segurança, eficácia e qualidade, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS (PMPMF/SUS), que contemple o regulamento sobre Boas Práticas de Fabricação de Fitoterápicos, considerando os diferentes níveis de complexidade da Fitoterapia.
Valor	R\$ 1.230,00 (contrapartida)

Mês execução	MAIO/2013 a DEZEMBRO/2013
Meta 01 do objetivo 04	Realizar 3 reuniões com representantes das comunidades envolvidas, parceiros e executores do projeto a fim de construir um plano de monitoramento e avaliação do Projeto.
Descrição	Montar instrumental de acompanhamento, análise e avaliação do projeto que permita um resultado eficiente e eficaz nas ações desenvolvidas na implantação e desenvolvimento das diversas fases do mesmo.
Valor	R\$ 1.230,00 (contrapartida)

VIGÊNCIA: O prazo do Termo de Parceria é de 8 (oito) meses, com início em 30 de abril de 2013 e vencimento em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes, através de Termo Aditivo.

PORTARIA N.º 5.510, DE 10 DE MAIO DE 2013

INSTITUI a Comissão Preparatória Municipal da 2ª Conferência Municipal da Cidade.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 7.764, de 26 de março de 2013, nos termos do Decreto Estadual n.º 58.916, de 27 de fevereiro de 2013, do Decreto Federal n.º 5.790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa n.º 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Preparatória Municipal da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itapeva, integrada pelos seguintes representantes:

- I – Sr. Marco André Ferreira D'Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 56.848.492;
- II – Sr. José Alcir Zacharias Júnior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.367.238-4;
- III – Sr. Jeferson Modesto da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.227.177-8;
- IV – Sra. Patrícia Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.504.695;
- V – Sr. Sebastião Loureiro de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.374.081;
- VI – Sr. Victor Almeida de Araújo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.158.572-2;
- VII – Sr. Marcos Rogério Silva Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.859.604;
- VIII – Sra. Juliana Cortez Barbosa, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 16.574.981;
- IX – Sr. Ernesto Melo Bonilha, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.854.063;
- X – Sra. Solange Aparecida Benedeti Penha, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 14.935.780.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITAPEVA

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itapeva/SP, convocada pelo Decreto Municipal n.º 7.764, de 26 de março de 2013, nos termos do Decreto Estadual n.º 58.916, de 27 de fevereiro de 2013, do Decreto Federal n.º 5.790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa n.º 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades, será realizada no período compreendido entre 1º de março e 1º de junho de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e terá as seguintes finalidades:

- I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
- II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.
- III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.
- IV - Avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.
- V - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades.
- VI - Realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Nacionais e da atuação do Conselho das Cidades.
- VII - Eleger delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades, conforme artigo 17 do regimento da Conferência Estadual.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal da Cidade será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições do temário.

Art. 3º Os resultados da 2ª Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Secretaria Executiva da Comissão Preparatória Estadual até cinco dias após a sua realização.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Prefeito Municipal.

Art. 5º A organização e realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 6º A Comissão Preparatória Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 17 do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º Compete à Comissão Preparatória Municipal:

Continua na página 21

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 8º A 2ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”.

Parágrafo único – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal.

Art. 9º A 2ª Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenária.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A 2ª Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Artigo 17 do Regimento Nacional.

Art. 11. O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VI DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12. A primeira reunião para constituição da Comissão Preparatória Municipal deverá ser convocada por Ato Público ou edital do segmento responsável pela convocação da Conferência.

Parágrafo Único – A reunião para eleger e constituir a Comissão Preparatória Municipal deverá garantir a participação de todos os segmentos por meio de ampla e comprovada divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 13. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – Definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos estabelecida em seu Artigo 17.

II – Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Art. 14. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

I – Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual.

II – Cópia do ato de instituição da Comissão Preparatória Municipal com sua composição.

III – Regimento da Conferência Municipal.

IV – Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.

V – Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.

VI – Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

§1º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essa documentação para a Secretaria Executiva da Comissão Preparatória Estadual em até cinco dias após a sua realização, sem prejuízo da inserção desses resultados no site da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§2º A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão Executiva Nacional para registro, obedecendo a formas e prazos definidos pelo Ministério das Cidades.

Art. 15. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso somente à Comissão Preparatória Estadual.

Itapeva, 6 de maio de 2013.

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

GABINETE DO PREFEITO

Ref.: Processo Administrativo n.º 11.475/2012
Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Vistos.

Face ao contido nos autos, **RATIFICO** o ato de fls. 175 e 176 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a contratação da empresa **Policlínica Geral de Itapeva Ltda**, localizada na Rua Martinho Carneiro, n.º 52, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, destinado à realização do procedimento de ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico e morfológico no valor unitário de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 10 de abril de 2013**, conforme Termo de Contrato n.º 481/2013.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

Ref.: Processo Administrativo n.º 1.118/2013
Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação
Objeto: Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, **RATIFICO** o ato de fls. 25 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado na **Rua Luiz Carriel, n.º 105, Vila Ophélia, na cidade de Itapeva/SP**, de propriedade de **Ezzat Mohamed Ali Haidar** e de sua esposa **Izabel Maria Villares Haidar**, para uso da **Secretaria Municipal de Governo e dos Negócios Jurídicos**, destinado ao uso exclusivo da **Junta do Serviço Militar e da 16ª Delegacia do Serviço Militar**, no valor de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, pelo período de **1 (um) ano**, contados a partir de **1º de janeiro de 2013**, conforme Termo de Contrato n.º 486/2013..

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

Pesquisa feita pela Fipe mostra perfil econômico

O pesquisador da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), Sérgio André Castelani apresentou os dados socioeconômicos do Sudoeste Paulista durante o Seminário de Indicadores Socioeconômicos realizado na terça-feira em Itapeva. A pesquisa, com dados inéditos, mostra que na região, estabelecimentos comerciais que trabalham com reparos e manutenção de veículos foram os que mais se estabeleceram na região entre 2006 e 2011. Em 2006, havia 82 estabelecimentos e em 2011, esse número passou para 157. O crescimento médio anual foi de 13,7%. Em segundo lugar no ranking dos segmentos de atividades das micro e pequenas empresas do comércio na região está o comércio de autopeças. Em 2006, eram 360 estabelecimentos e, em 2011, o número passou para 439 estabelecimentos, num crescimento médio anual de 4%.

A pesquisa solicitada pelo Sebrae-SP e elaborada pela Fipe, mostra ainda que na distribuição setorial das micro e pequenas empresas do Sudoeste Paulista em 2011, a agropecuária é a atividade com maior representatividade, num percentual de 43%. Em seguida vem o comércio, com 35% e os serviços, com 17%.

Com relação ao crescimento do PIB, a região Sudoeste Paulista apresentou no primeiro trimestre de 2012 um crescimento equiparado ao do Estado de São Paulo. Na região, o crescimento foi de 0,7%, enquanto o Estado apresentou um crescimento de 0,8%.

Também participaram do evento o gerente do Escritório Regional do Escritório do Sebrae-SP no Sudoeste Paulista, André Luiz Costa, os prefeitos de Ribeirão Grande, de Itaberá, de Itaóca, Barão do Antonina, Silvio Carniato de Melo, de Riversul, Itapirapuã Paulista e de Barra do Chapéu, além do presidente da Câmara Municipal de Itapeva.

O prefeito de Itapeva afirmou que o trabalho realizado pelo Sebrae-SP vem ao encontro das necessidades da Prefeitura de Itapeva, que vem trabalhando para contribuir e fortalecer os estabelecimentos comerciais do município. "Além de trazer investimentos, precisamos contribuir com quem já trabalha pela nossa cidade", diz.

Aumenta a sobrevivência das empresas na região

JULIANA OLIVEIRA



O superintendente do Sebrae-SP durante o Seminário realizado na Câmara

A taxa de sobrevivência das empresas da região Sudoeste Paulista tem aumentado nos últimos anos. É o que revela a pesquisa apresentada na terça-feira, 7 de maio, em Itapeva, pelo diretor superintendente do Sebrae-SP, Bruno Caetano, durante o Seminário de Indicadores Socioeconômicos. Além desses dados, também foi apresentada pesquisa inédita realizada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), com os indicadores socioeconômicos dos 21 municípios que compõem a área de abrangência do Escritório Regional do Sebrae-SP no Sudoeste Paulista.

Governo comemora melhora dos índices de sobrevivência e permanência das empresas no município

O Seminário aconteceu na Câmara Municipal e contou com a presença de cerca de 100 pessoas, entre elas o prefeito de Itapeva. Antes do início do evento, o prefeito debateu com a equipe do Sebrae-SP medidas para que se fortaleça o comércio local, inclusive o setor de serviços que aparece com destaque na economia da cidade. "O Governo do Estado tem sido muito parceiro da nossa cidade. Recentemente anunciou a instalação da 16ª Região Administrativa, com sede em Itapeva. Isso vai nos ajudar

a trabalhar mais e melhor. Nosso foco é valorizar as iniciativas locais de empreendedorismo, tanto na área do comércio, como da agricultura e do micro empreendedor individual. Essa parceria com o Sebrae-SP é, para nós, fundamental nesse processo", diz o prefeito de Itapeva.

Sobre a pesquisa apresentada pela Fipe, o prefeito disse que tanto o aumento da taxa de sobrevivência das empresas, como o fato de a região estar propícia para a abertura de novas empresas representam um quadro favorável para o investimento no município.

Pesquisa. Segundo o levantamento do Sebrae-SP realizado com base nos dados da Receita Federal, 75% das empresas da região Sudoeste continuam em atividade até dois anos após seu registro de CNPJ.

Por setores, em 2005, o comércio apresentou uma taxa de sobrevivência ligeiramente mais elevada. Para as empresas registradas em 2005, a taxa de sobrevivência em até dois anos foi de 72,4% para o comércio, 58,1% para a indústria e 67,4% para serviços.

Para as empresas registradas em 2006, a taxa de sobrevivência em até dois anos no mercado foi de 80,8% para a indústria, 75,6% para o comércio e 73,2% para serviços. De 2005 para 2006, os três setores de atividade tiveram aumento na taxa de sobrevivência de empresas na região Sudoeste Paulista.

Conferência apontará diretrizes para o desenvolvimento local

A 2ª Conferência da Cidade de Itapeva será realizada no dia 27 de maio, a partir das 14h, na Unesp. Com o tema "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já", o evento será aberto pelo prefeito e deve reunir vários representantes da sociedade política e civil de Itapeva. "Será um grande fórum de discussão, é muito importante a participação da sociedade neste debate. Nosso governo é pautado pela participação popular, como as reuniões comunitárias promovidas nos bairros, e este será mais um espaço para discutirmos o futuro de Itapeva", destaca o prefeito.

No evento serão debatidos temas relevantes para o desenvolvimento urbano de Itapeva

O secretário de Coordenação e Planejamento de Itapeva está na organização da etapa municipal. "Trazemos para a conferência discussões locais, formando cidadãos críticos e conscientes sobre a realidade da cidade. Enquanto poder público, buscaremos subsídios junto à sociedade para discussão de diferentes temas", diz ele. Entre os temas estão desenvolvimento urbano, saneamento básico, transporte e acessibilidade. A Conferência é a oportunidade que o poder público tem de criar mecanismos de discussão pública sobre temas que envolvem a comunidade.

Durante a Conferência será criado o Conselho da Cidade, para a discussão de políticas públicas em diferentes áreas e setores. A partir de 2015, Estados, o Distrito Federal e os municípios só poderão participar de editais coordenados pelo Ministério das Cidades, e receber recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU, depois que este for criado, se tiverem instituídos e em funcionamento Conselhos das Cidades ou similares, como órgãos colegiados consultivos e deliberativos sobre a política de desenvolvimento urbano nos respectivos âmbitos de governo.



Avenida Mário Covas terá pista de caminhada

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Recursos Hídricos e Meio Ambiente iniciou as obras de urbanização e revitalização da Avenida Mário Covas onde está sendo construída uma pista de caminhada em todo o seu trajeto. Segundo o secretário municipal de Obras de Itapeva, a inauguração está prevista para o mês de setembro.

O local já é utilizado pelas pessoas para caminhada e corrida, mas agora vai receber infraestrutura adequada para a prática da atividade física. Neste ano, a Secretaria Municipal de Obras concluiu várias obras em diversos pontos do município. De janeiro a março de 2013, foram pavimentados mais de 26 mil metros quadrados em 16 importantes vias do município, como as avenidas Acácio Piedade (parte superior) e Europa.



Avenida está sendo preparada para a prática de atividades físicas

Saúde Bucal será premiada no Brasil Sorridente

Graças ao trabalho preventivo, curativo e de orientação à saúde bucal, Itapeva foi premiada em quarto lugar na etapa estadual do concurso 'Prêmio Brasil Sorridente 2012/2013. Nesta quinta-feira, uma equipe de profissionais da saúde e da educação do Município estará no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo, para participar da cerimônia oficial de entrega dos certificados pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo. Além de Itapeva, as prefeituras de Marília, Bragança Paulista e Leme foram vencedoras da categoria de 50 a 300 mil habitantes.

De acordo com o coordenador do projeto de Saúde Bucal no município, Hanna Lahoud, a premiação tem como objetivo valorizar o trabalho dos profissionais que cuidam da saúde bucal no município. "Temos orgulho do trabalho de nossas equipes, o prêmio é o reconhecimento do esforço e empenho no cuidado em saúde bucal com ações de promoção e prevenção realizadas na Escola Municipal Professor Celso Duck. Parabenizo nossos cirurgiões dentistas e todos os profissionais envolvidos", afirmou.

Mostra sobre Drummond segue até sábado

Segue até sábado (18) a exposição Drummond - Testemunho da Experiência Humana, na Estação Cultural "Newton de Moura Müzel. Inaugurada nesta sexta-feira (10), expoentes da cultura em Itapeva falaram sobre o legado deixado pelo cronista, escritor, poeta e crítico literário, Carlos Drummond de Andrade, cujas obras são referências para a literatura brasileira.

"A produção literária de Drummond é marcada, principalmente, pelas temáticas do cotidiano brasileiro, abordadas de forma única e reflexiva. Drummond é um ser completo enquanto poeta e escritor que colocava o cotidiano em seus textos com brilhantismo", afirmou o vice-prefeito de Itapeva enquanto lia em voz alta o poema "Mãos Dadas", publicado em 1940.

Medalhista olímpico participa da abertura de festival de atletismo

JOSÉ LUIZ COUTO



O medalhista foi aplaudido enquanto desfilava com a tocha olímpica

O prefeito de Itapeva abriu oficialmente na terça-feira (7) o 1º Festival de Atletismo do Município de Itapeva (FAMI), uma promoção da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais. O vice-prefeito também participou da cerimônia, ao lado dos secretários municipais de Educação e de Esportes.

Edson Luciano é medalha de prata nos Jogos Olímpicos de Sydney e foi recebido como herói pelos atletas

Cerca de 450 alunos da rede municipal participaram da competição, realizada no Estádio Municipal, no Jardim Maringá.

Durante a abertura, os atletas mirins receberam o apoio de um dos principais nomes do atletismo brasileiro: trata-se do medalhista olímpico de revezamento 4x100 Edson Luciano Ribeiro, medalha de prata nos Jogos Olímpicos de Sidney, em 2000. Ao entrar no Estádio Municipal carregando uma réplica da tocha olímpica que simboliza a abertura oficial dos jogos estudantis em Itapeva, ele foi sauda-

o com aplausos pelos alunos, professores e autoridades.

Atualmente com 41 anos de idade, Edson Luciano fez história no atletismo brasileiro. Começou a correr aos 19 anos enquanto servia o exército, em Bandeirantes (PR), sua cidade natal. Antes da carreira profissional, porém, trabalhou em posto de gasolina e em marcenaria. Na infância, passou por dificuldades até descobrir sua vocação para o esporte.

Em seu pronunciamento, o prefeito de Itapeva elogiou a biografia do atleta olímpico e destacou que sua trajetória é um exemplo de superação. "Quero saudar a vinda do nosso herói olímpico Edson Luciano Ribeiro e dizer que sua visita nos enche de orgulho, pois sua história no atletismo é referência para todos aqueles que sonham em conquistar o mais alto lugar no pódio", afirmou o prefeito.

Depois de elogiar a organização do evento, o prefeito defendeu investimentos no esporte para "ampliar as oportunidades de sucesso àquelas pessoas que querem competir". Ao final, pediu ao atleta olímpico Edson Luciano que promova gestões junto à Secretaria Estadual de Esportes para que o governo acelere a destinação de recursos para serem aplicados nas obras de reforma e conservação do Estádio Municipal.